

Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E DANIEL MARTINS.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG CONTRATANTE e DANIEL MARTINS, CPF: 099.271.486-90, RG: MG 20.525.585 SSP/MG, residente à Rua Tiradentes, nº 101, Centro, Cabo Verde/ MG, CEP 37880-000, denominado simplesmente contratado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Inexigibilidade nº 012/2023, Processo nº 147/2023, Contrato nº 091/2023, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 — O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 091/2023 em 12 (doze) meses, conforme cláusula DÉCIMA QUINTA (O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO E EFEITOS

2.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 01 de maio de 2025.

CLAUDIO ANTONIO PALMA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MARTINS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
CPF	
 CPF	